

RELATÓRIO ANUAL DA CAI - 2023

COMISSÃO DE ACESSO À INFORMAÇÃO





CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Departamento de Transparência e Promoção da Integridade

Controlador Geral do Município
JOÃO BRUNO MORATO MACEDO

Elaboração e revisão

Diretor do Departamento de Transparência e Promoção da Integridade
RENATO CORTE LOPES

Chefe de Divisão Administrativa
FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA BORGES PÉRICO

Assistente de Gestão Pública
Eduardo Akio Ura

Assessora de Gestão
MAYARA DIAS FERREIRA DA SILVA

Arte da capa
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Lista de siglas e abreviaturas

CAI	Comissão de Acesso à Informação
CGM	Controladoria Geral do Município
DTPI	Departamento de Transparência e Promoção da Integridade
Fala.BR	Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação
TCE-SP	Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Sumário

Apresentação	5
1. Reuniões	6
2. Dos pedidos de acesso à informação	8
2.1. Estatísticas dos recursos ingressados em Terceira Instância derivados dos pedidos de acesso à informação no ano de 2.023	9
2.2. Tempo médio de julgamento	11
2.3. Perfil de usuário que ingressou com recurso para a Terceira Instância pela Plataforma Fala.BR	12
2.3.1. Recursos ingressados em Terceira Instância derivados de pedidos de acesso à informação por personalidade jurídica de requerentes	12
2.3.2. Recursos ingressados em Terceira instância por gêneros dos requerentes	13
2.3.3. Recursos ingressados em Terceira Instância por escolaridade dos requerentes	13
2.3.4. Recursos ingressados em Terceira Instância por Unidade Federativa	14
3. Informações Classificadas e Desclassificadas	16
Conclusão	17
Referências	18

Apresentação

A Comissão de Acesso à Informação - CAI está prevista no art. 48 do Decreto Municipal nº 36.140/2019, sendo constituída pelos representantes dos seguintes órgãos: Secretaria de Governo, Secretaria de Justiça, Controladoria Geral do Município, Secretaria de Gestão e Secretaria de Direitos Humanos.

A CAI possui algumas atribuições definidas no art. 49, tais como: classificar as informações em qualquer grau de sigilo, por meio de Termo de Classificação, com revisão, de ofício ou mediante provocação; classificar informação no grau ultrassecreto, secreto ou sua reavaliação, no máximo a cada 04 (quatro) anos; apresentar relatório anual ao Prefeito sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; e decidir os recursos a ela endereçados, encerrando a instância administrativa.

A Controladoria Geral do Município foi selecionada para executar as atividades de Secretaria Executiva, que tem a função de auxiliar nas atribuições da Comissão de Acesso à Informação, seus materiais produzidos poderão ser consultados no endereço web: <<https://www.guarulhos.sp.gov.br/secretaria-executiva-cai>>.

O relatório anual da Comissão de Acesso à Informação - CAI para o ano de 2.023 no Poder Executivo Municipal de Guarulhos é fundamentado pelo inciso VIII do artigo 8º do Regimento Interno da CAI - Resolução nº 001/2023-CAI, de 27 de janeiro de 2.023, que disciplina a elaboração anual de informações sobre os trabalhos da Comissão de Acesso à Informação.

Atualmente, por força da eleição ocorrida em 09/12/2021, conforme consta da Ata da 7ª (Sétima) Reunião da CAI, o presidente da Comissão é o Sr. Secretário de Justiça.

Feitas as considerações acima, em cumprimento à Resolução 001/2023-CAI, no âmbito do Poder Executivo Municipal, este relatório compila informações gerais e dados estatísticos relacionados aos trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Acesso à Informação durante o ano de 2.023.

Neste contexto, a Controladoria Geral do Município - CGM, responsável pela Secretaria Executiva da CAI, por meio de seu Departamento de Transparência e Promoção da Integridade - DTPI, demonstrando seu compromisso com a disseminação do conhecimento sobre transparência pública, apresenta a seguir o relatório das atividades e trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Acesso à Informação no ano de 2.023.

Vale destacar que eventual recurso que ingresse para a terceira instância ainda no ano de 2.023 será relatado como “residual do ano anterior” no Relatório Anual da CAI do próximo ano.

1. Reuniões

Com o objetivo de cumprir com as obrigações legais de acesso à informação e de transparência pública, elencadas nas legislações que tratam do tema, em especial à Lei Nacional 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação e ao Decreto Municipal 36.140/2019, a Comissão de Acesso à Informação se reuniu 05 (cinco) vezes no ano de 2.023, nas datas abaixo indicadas para tratar dos assuntos relacionados em cada uma das reuniões, conforme se expõe:

9ª (Nona) Reunião CAI, realizada em 20/03/2023, teve como pauta os seguintes assuntos: Análise e julgamento do pedido de acesso à informação NUP nº 03134.2023.000004-29; Apresentação do cronograma das atividades relacionadas à LAI - Lei de Acesso à Informação e à LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados; Apresentação prévia dos dados do Relatório Anual da LAI com informações do ano de 2.022.

10ª (Décima) Reunião CAI, realizada em 26/04/2023, teve como pauta os seguintes assuntos: Análise dos pedidos de acesso à informação NUP nºs 03134.2023.000011-58 e 03147.2023.000003-07; Explicação sobre os cursos que foram ministrados pelo DTPI - Departamento de Transparência e Promoção da Integridade sobre a LAI-Lei de Acesso à Informação e a LGPD-Lei Geral de Proteção de

Dados; e a deliberação sobre prazo para julgamentos de recursos à terceira instância.

11ª (Décima Primeira) Reunião CAI, realizada em 31/05/2023, teve como pauta os seguintes assuntos: Análise e julgamento dos pedidos de acesso à informação NUP nºs 03150.2023.000001-88, 03146.2023.000009-02, 03142.2023.000009-34 e 03142.2023.000013-10; e a apresentação de matérias para objeto de Súmulas a serem editadas pela CAI, concluindo que seriam realizados estudos para tal fim.

12ª (Décima Segunda) Reunião CAI, realizada em 17/08/2023, teve como pauta os seguintes assuntos: Análise e julgamento dos pedidos de acesso à informação NUP nºs 03146.2023.000013-80, 03134.2023.000021-20, 03143.2023.000007-62, 03135.2023.000022-09, 03142.2023.000018-25, 03143.2023.000008-43, 00601.2023.000076-51, 03130.2023.000005-40, 03142.2023.000023-92, 03152.2023.000021-01, 03152.2023.000020-20, 03130.2023.000007-01; a apresentação de Matérias para as Súmulas 01 e 02 CAI; a apresentação do Relatório Anual da LAI; e a explanação sobre “botões” na plataforma Fala.BR que permitem a apresentação de reclamação e denúncias em casos de descumprimento dos prazos do sistema.

13ª (Décima Terceira) Reunião CAI, realizada em 23/11/2023, data esta da apresentação do presente Relatório, tendo como pauta os seguintes assuntos, além da própria apresentação do Relatório Anual da CAI: Deliberação e votação da Súmula CAI nº 01/2023 - “ALTERAÇÃO OU INOVAÇÃO EM FASE RECURSAL” e da Súmula CAI nº 02/2023 - “PROCEDIMENTO ESPECÍFICO”; a proposta de alteração do Art. 8º do Regimento Interno da CAI; e a Eleição Presidente CAI para o Biênio Dez/2023 a Dez/2025.

Importante ressaltar que as atas das Reuniões da CAI, com exceção da Ata da 13ª Reunião, foram todas publicadas no Portal da Transparência do Município, sendo certo que a ata da 13ª Reunião assim também o será, no prazo de até 30 dias da presente data de apresentação deste Relatório.

Além da publicação das atas no Portal da Transparência do Município, foi publicado, no Diário Oficial do Município, o Comunicado 01/2023-CGM com a

informação acerca da disponibilidade de consulta das Atas de Reunião da CAI por meio do Portal da Transparência do Município, dando assim a maior publicidade possível aos atos.

2. Dos pedidos de acesso à informação

Tendo o Município de Guarulhos aderido ao Módulo Acesso à Informação do Governo Federal, os pedidos de acesso à informação, no ano de 2.023, foram todos recepcionados pela Plataforma Fala.BR, que pode ser acessada no seguinte endereço: <https://falabr.cgu.gov.br/publico/DownloadDados/DownloadDadosLai.aspx>, em atendimento ao disposto na Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação-LAI, e no Decreto Municipal nº 36.140/2019 que a regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Cabe destacar que, o Decreto Municipal, que regulamentou a Lei de Acesso à informação, traz em seu texto as possibilidades de recurso, sendo que no Poder Executivo Municipal de Guarulhos os pedidos de acesso à informação passam por 4 (quatro) fases, descritas abaixo com seus respectivos responsáveis, quais sejam:

Pedido em fase inicial: o responsável da área que está relacionado com o tema do pedido;

Pedido em 1a. Instância: quem analisa e decide o recurso é a Autoridade Máxima da Pasta que forneceu a resposta inicial;

Pedido em 2a. Instância: A Autoridade para julgar o recurso nesta fase é o Controlador Geral do Município, salvo se o pedido for registrado para a própria Controladoria, que nesse caso competirá ao Gabinete do Prefeito julgar nesta instância;

Pedido em 3a Instância: A decisão do recurso é formada por 5 (cinco) membros que são Autoridades Máximas em unidades do Poder Executivo Municipal e compõem a Comissão de Acesso à Informação, sendo estas unidades: Secretaria de Justiça, Secretaria de Governo, Secretaria de Gestão, Secretaria de Direitos Humanos e Controladoria Geral do Município.

Para o entendimento deste relatório é importante compreender o significado de alguns termos, dentre eles, o termo “deferido”, que é o pedido respondido pelo órgão e a

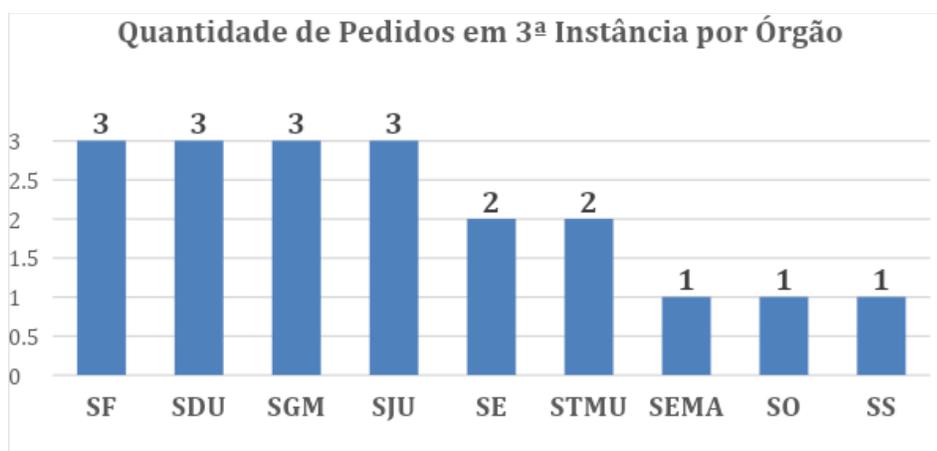
informação é prestada, e o termo “indeferido”, que é quando o pedido é respondido mas a informação não é fornecida, respeitadas as hipóteses legais.

Nota-se que em ambos os casos a resposta ocorre, porém na primeira situação a resposta é fornecida dentro dos parâmetros legais do que é solicitado e, no segundo caso, o pedido é respondido, mas sem o fornecimento dos dados ou informações como solicitado, cuja resposta é fundamentada dentre as hipóteses de negativa da informação legalmente autorizadas.

2.1. Estatísticas dos recursos ingressados em Terceira Instância derivados dos pedidos de acesso à informação no ano de 2023

No ano de 2023, até a data da apresentação deste relatório, foram registrados 19 recursos à Terceira Instância: CAI-Comissão de Acesso à Informação derivados de pedidos de acesso à informação.

Do total de recursos apresentados para a Terceira Instância, no ano de 2023, 03 (três) derivaram de pedidos de acesso à informação oriundos da Secretaria da Fazenda, 03 (três) da Secretaria de Justiça, 03 (três) da Secretaria de Governo, 03 (três) da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, 02 (dois) da Secretaria de Educação, 02 (dois) da Secretaria de Transportes e Desenvolvimento Urbano, 01 (um) da Secretaria de Saúde e 01 (um) da Secretaria de Meio Ambiente.



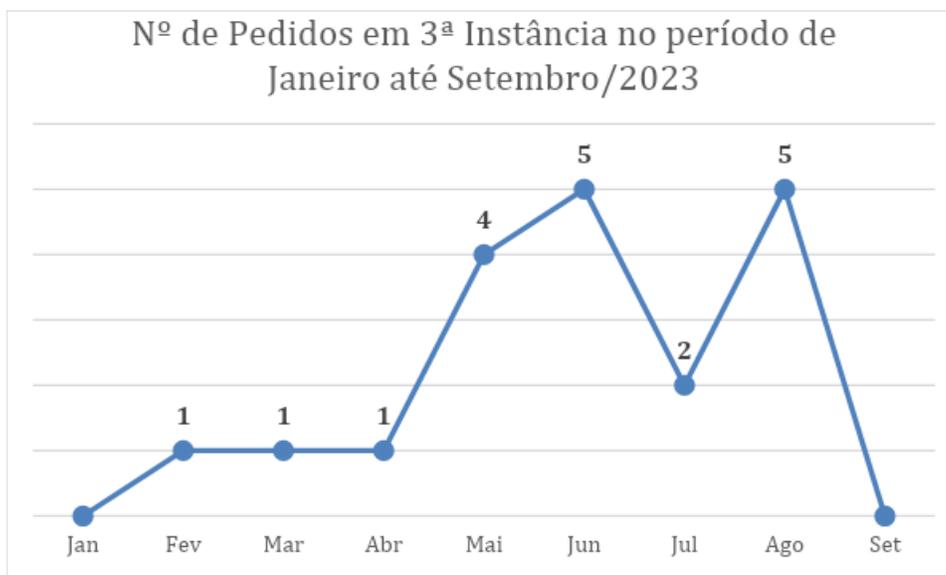
Observa-se que as Secretarias que mais ensejaram recursos à Terceira Instância derivados de pedidos de acesso à informação são as Secretarias da Fazenda, da Justiça, do Governo e de Desenvolvimento Urbano, com 03 (três) recursos para a Terceira Instância de cada uma delas, seguido das Secretarias de Educação e de Transporte e Mobilidade Urbana, com 02 (dois) recursos para a Terceira Instância de cada uma delas, e, por fim, das Secretarias de Obras, Saúde e Meio Ambiente, com 01 (um) recurso para a Terceira Instância de cada uma delas, totalizando assim 19 (dezenove) recursos para a Terceira Instância.

Na tabela abaixo demonstramos, por meses, as datas de entrada dos respectivos recursos para a Terceira Instância no ano de 2023 dos pedidos de acesso à informação:

	Data de Registro
Fevereiro	17/02/2023
Março	31/03/2023
Abril	24/04/2023
Maio	08/05/2023
	15/05/2023
	16/05/2023

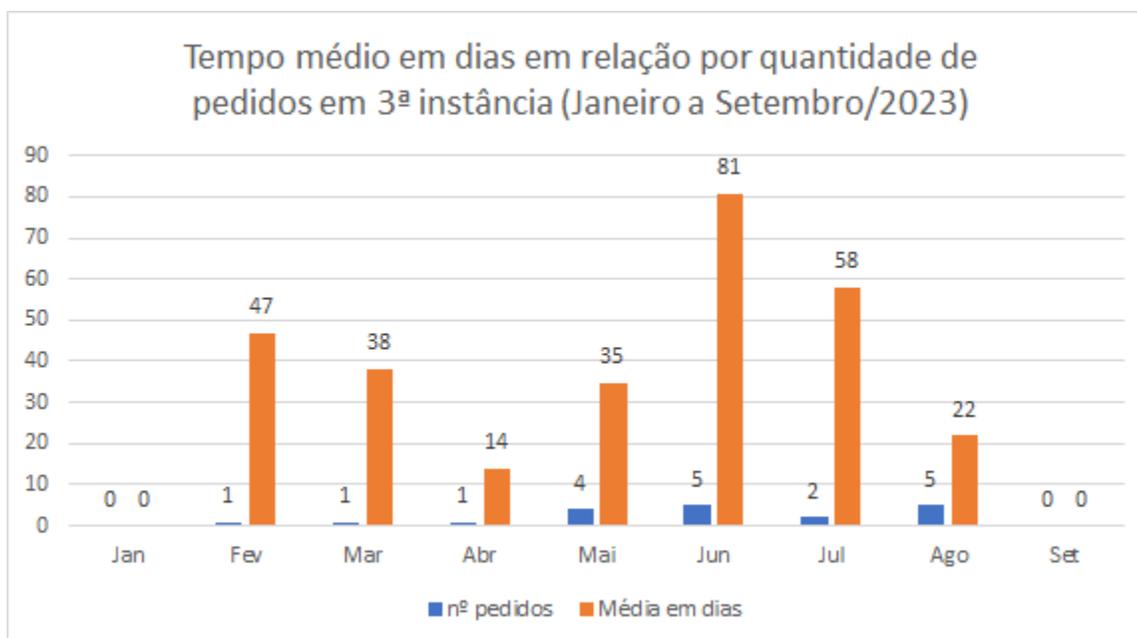
	26/05/2023
Junho	01/06/2023
	01/06/2023
	06/06/2023
	16/06/2023
	27/06/2023
Julho	03/07/2023
	03/07/2023
Agosto	02/08/2023
	07/08/2023
	08/08/2023
	09/08/2023
	14/08/2023

No gráfico abaixo verificamos que o mês que mais teve ingresso de recursos para a Terceira Instância foram os meses de Junho e Agosto, com 05 (cinco) recursos ingressados em Terceira Instância, seguido do mês de Maio, com 04 (quatro) recursos ingressados em Terceira Instância, Julho, com 02 (dois) recursos ingressados em Terceira Instância, e os meses de Fevereiro, Março e Abril, com 01 (um) recurso ingressados em Terceira Instância em cada um desses meses.



2.2. Tempo médio de julgamento

Abaixo são apresentados em gráfico a média de dias para julgamento dos recursos ingressados em Terceira Instância no ano de 2023, e o número de pedidos julgados em cada um dos meses apresentados.



Na tabela abaixo apresentamos a data de entrada dos recursos em Terceira Instância e a data de julgamento de cada um deles:

Data da Entrada 3ª instância	Data de Resposta (reunião)	Tempo de resposta (dias)
17/02/2023	05/04/2023	47
31/03/2023	08/05/2023	38
24/04/2023	08/05/2023	14
08/05/2023	20/06/2023	43
15/05/2023	20/06/2023	36
16/05/2023	20/06/2023	35
26/05/2023	20/06/2023	25
01/06/2023	30/08/2023	90
01/06/2023	30/08/2023	90
06/06/2023	30/08/2023	85
16/06/2023	30/08/2023	75
27/06/2023	30/08/2023	64
03/07/2023	30/08/2023	58
03/07/2023	30/08/2023	58
02/08/2023	30/08/2023	28
07/08/2023	30/08/2023	23
08/08/2023	30/08/2023	22
09/08/2023	30/08/2023	21
14/08/2023	30/08/2023	16

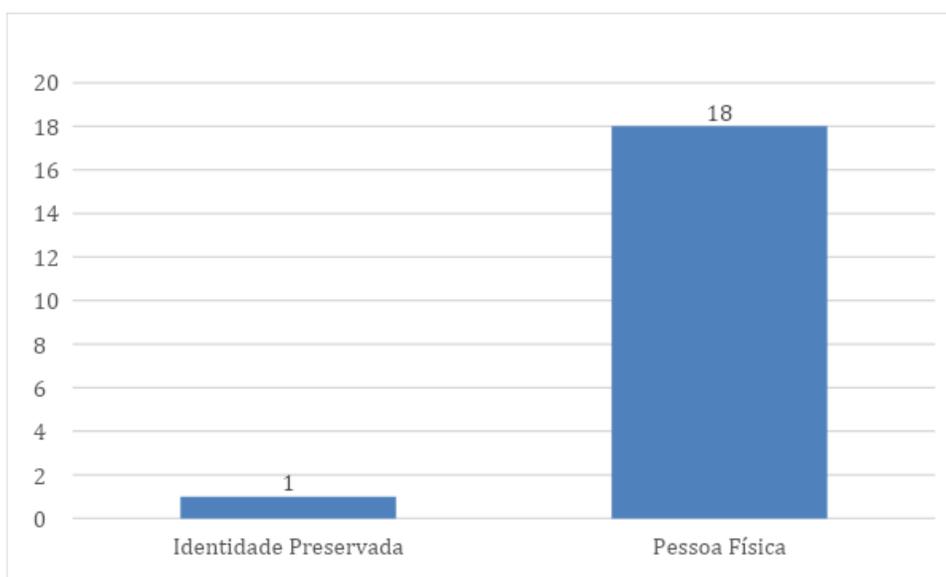
2.3. Perfil de usuário que ingressou com recurso para a Terceira Instância pela Plataforma Fala.BR

Para a realização de um pedido de acesso à informação pela Plataforma Fala.BR, é necessário que o requerente realize um cadastro na plataforma. Todavia, este cadastro pode ser anonimizado, não mostrando os dados do requerente.

Com base nos dados cadastrais informados pelos respectivos requerentes, serão apresentados aspectos gerais de pessoas que fizeram solicitações de informações à Prefeitura Municipal de Guarulhos, como a personalidade jurídica, gênero e escolaridade.

2.3.1. Recursos ingressados em Terceira Instância derivados de pedidos de acesso à informação por personalidade jurídica de requerentes

No ano de 2023, dos 19 (dezenove) recursos ingressados em Terceira Instância derivados de pedidos de acesso à informação, 18 tiveram a personalidade jurídica informada, sendo 18 de pessoas físicas e 01 de identidade preservada.



2.3.2. Recurso ingressados em Terceira Instância por gêneros dos requerentes

O campo gênero no cadastro do sistema Fala.BR se refere a uma gama de característica pertencente e diferenciada entre o masculino e o feminino, onde o requerente pode preencher a informação para a realização de um pedido.

No ano de 2.023, dos 19 (dezenove) recursos que ingressaram para a Terceira

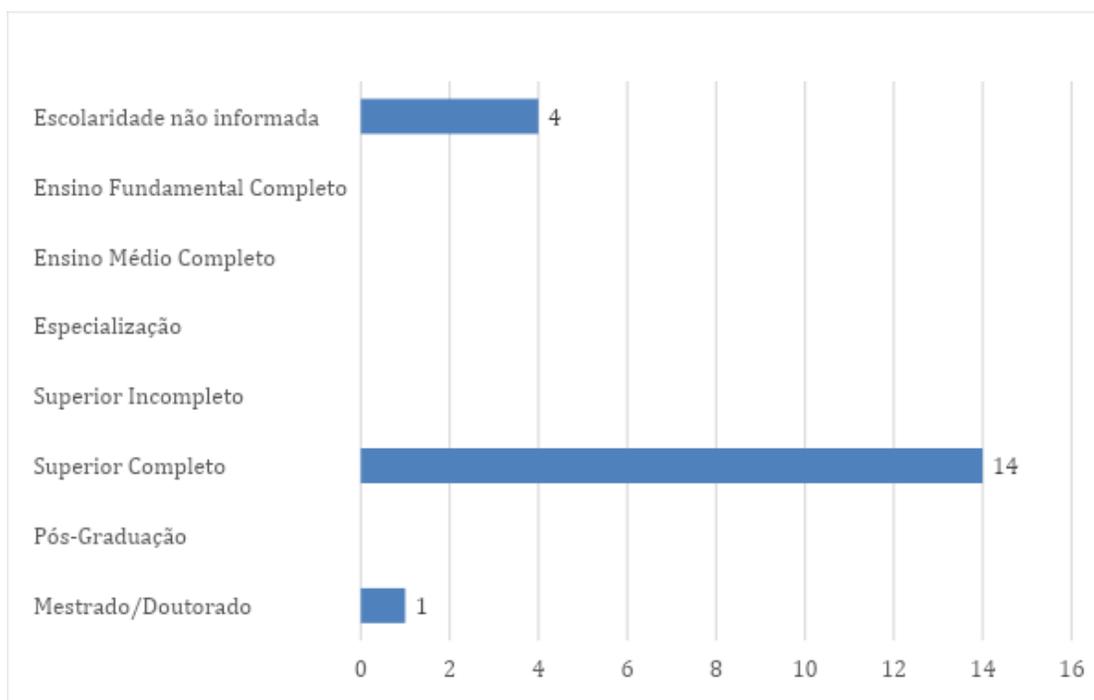
Instância pela Plataforma Fala.Br, 18 (dezoito) foram promovidos por pessoas do sexo masculino, nenhum por pessoas do sexo feminino e 01 por identidade preservada.

2.3.3. Recursos ingressados em Terceira Instância por escolaridade dos requerentes

O campo de escolaridade no cadastro do sistema Fala.BR se refere ao grau de cumprimento de um determinado ciclo de estudos e o requerente pode preencher a informação para a realização de um pedido.

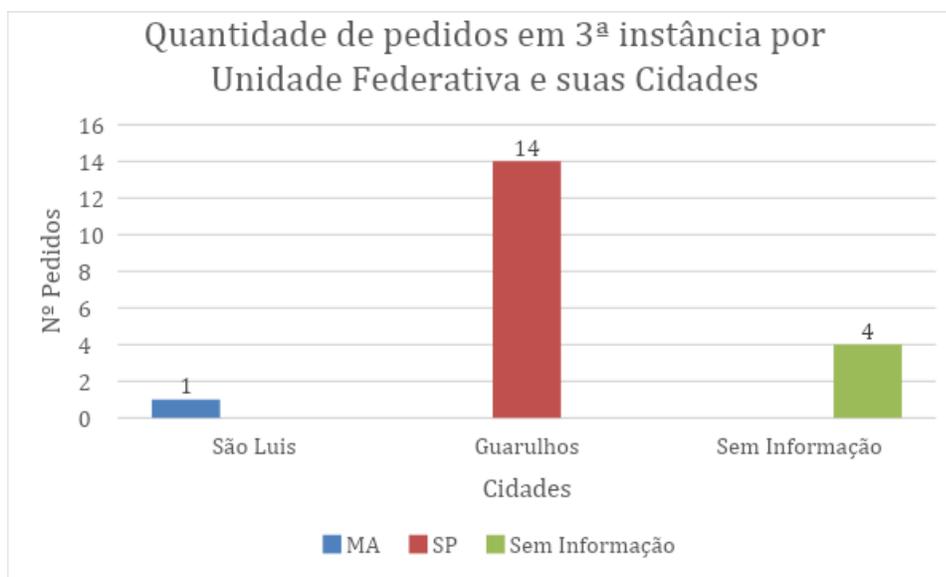
No ano de 2.023 as pessoas que realizaram / ingressaram com recursos para a Terceira Instância decorrentes de pedidos de acesso à informação foram:

- 14 pessoas com curso superior completo;
- 01 pessoa com mestrado ou doutorado;
- 04 pessoas que não informaram a escolaridade.



2.3.4. Pedidos Por Unidade Federativa

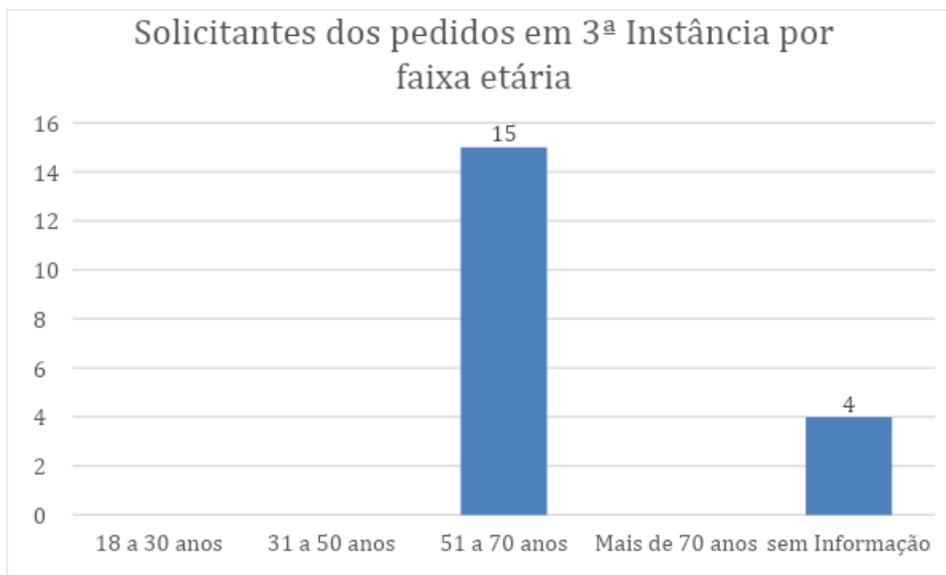
No gráfico abaixo apresentamos os números de recursos ingressados para a Terceira Instância no ano de 2023 decorrentes de pedido de acesso à informação dos requerentes que informaram a localidade quanto às suas unidades da Federação (nível estadual).



Na tabela abaixo apresentamos os números de recursos ingressados em Terceira Instância no ano de 2023 derivados de pedido de acesso à informação por cidades das unidades da Federação de requerentes que informaram a localidade em nível municipal.

UF	Cidades		
	São Luís	Guarulhos	Sem Informação
MA	1	0	0
SP	0	14	0
Sem Informação	0	0	4

No gráfico abaixo apresentamos os números de recursos ingressados em Terceira Instância ano de 2023 derivados de pedido de acesso à informação extraídos da Plataforma Fala.BR por faixa etária.



Nota-se que a maior parte dos recursos ingressados em Terceira Instância, no ano de 2023 foram realizados por requerentes entre 51 a 70 anos, seguidos por requerentes que não informaram sua faixa etária.

3. Informações Classificadas e Desclassificadas

A Lei de Acesso à Informação trouxe em seu texto a possibilidade de classificação das informações. O artigo 30 do Decreto Municipal, que regulamenta a LAI no âmbito do Poder Executivo Municipal, dispõe que: "são passíveis de classificação as informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado".

As informações devem ser classificadas como "reservada", "secreta" e "ultrassecreta" e seus prazos máximos de restrição ao acesso das informações são de 5, 15 e 25 anos, respectivamente.

Conforme o disposto no art. 49 do Decreto nº 36.140/2019, a Comissão de Acesso à Informação na Prefeitura de Guarulhos é competente para classificar as informações por meio de Termo de Classificação.

O inciso I do artigo 47 do Decreto Municipal trata da publicação com data limite anualmente em 1º de agosto para apresentação do rol das informações classificadas.

Cabe ressaltar que no ano de 2023 não foram apresentadas quaisquer informações para classificação, conseqüentemente não possuindo informações neste Poder Executivo Municipal para desclassificação.

É importante destacar que algumas informações não necessitam de classificação, pois já estão mencionadas em institutos legais quanto à sua proteção, dentre elas, as informações pessoais, conforme disposto no art. 6º, inciso III da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), bem como as hipóteses de sigilo fiscal, bancário, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça. Também, são assegurados os documentos preparatórios (art. 23 do Decreto Municipal nº 36.140/2019).

Conclusão

A Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527/2011, ainda traz desafios para sua aplicação, merecendo assim contínuo aperfeiçoamento para a implementação de seus conceitos no exercício da transparência governamental.

Nesse sentido, o Poder Executivo Municipal de Guarulhos vem se empenhando com constantes atualizações e capacitações de seus servidores a fim de atender, em sua amplitude, os preceitos da legislação quanto à utilização de meios para a disponibilização de informações públicas de interesse coletivo.

O Poder Executivo do Município de Guarulhos entende que existe a necessidade

de implementar melhorias, especialmente quanto aos recursos e disponibilização de dados fornecidos em razão dos pedidos de acesso à informação, e vem trabalhando para que essas melhorias sejam implementadas.

Referências

Constituição Federal	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Lei de Acesso à Informação 12.527/2011	http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm
Decreto da LAI 31.348/2013	https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2013/31348decr.pdf
Decreto da LAI 36.140/2019	https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2019/36140decr.pdf
Plataforma Fala.BR	https://falabr.cgu.gov.br/publico/Manifestacao/SelecionarTipoManifestacao.aspx?ReturnUrl=%2f
Portal da Transparência	http://portaltransparencia.guarulhos.sp.gov.br/



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura de Guarulhos